

AO POVO E À NAÇÃO

1. Nesta hora de luto nacional não é uma vitória que se consagra-é uma rendição que se decreta.

Contra a vontade das populações ultramarinas, que acreditavam ter o movimento do 25 de Abril a finalidade de ouvir a sua voz e respeitar o seu voto, impõe-se o arbitrio dos movimentos armados e sustentados pelo imperialismo estrangeiro. Erige-se a arbitrariedade da violência como lei e condena-se como crime a defesa da ordem, da paz e da harmonia. Saudam-se os que pegaram em armas contra Portugal e nega-se o direito de existência política àqueles que por meios pacíficos se levantaram por Portugal.

Será por isso que entre os territórios a descolonizar não figura nenhum daqueles onde até hoje não houve luta armada? Será que, enfim, só merecem a "honra" de interlocutores aqueles movimentos que mataram homens, mulheres e crianças ou combatentes portugueses?

Fatal lei da descolonização essa, que só se legitima pela violência, pelo terror e pela morte. Fatal lei das Pátrias essa, que só se dignifica quando viola a paz, a ordem e as vidas.

O direito dos povos disporem de si próprios não passa pela violência que rebaixa nem pela descolonização que escraviza a vontades estranhas.

2. Mais uma vez se sobrepôs à vontade dos povos do Ultramar o decreto do Terreiro do Paço. Ao centralismo que immobilizava substitui-se o centralismo que atraiçoa.

Se os povos viviam antes num quadro político de inautenticidade, não se vê agora que esse quadro se tenha alterado. Pelo contrário: agravou-se, porque foram atingidos valores essenciais, comprometendo-se irremediavelmente o exercício pleno e soberano da vontade dos povos, tão apregoada como valor a ter em conta pelo Movimento das Forças Armadas.

Nunca a História - para que apela tanto os pretensos descolonizadores - registou com dignidade os Estados que se venderam apesar da vontade dos seus povos. Porque ninguém, nem a História nem a sociedade internacional podem compreender que Estados ou governos vencidos possam levar os seus povos à vitória em qualquer campo da actividade humana. O direito à vitória não o podem reivindicar os que defendem o dever da derrota.

27 de Julho de 1974